



**TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “LORDCON- ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO” EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.**

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 783.149.762-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 891268, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIMUNDA MENDEZ DE QUEIROZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68658000, BRASIL, titular da Empresa Individual LORDCON- ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIRÓZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68.658-000, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o NIRE nº 15101966108, em 30/09/2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.259.541/0001-74, resolve:

**Cláusula Primeira** – Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser **LORDCON ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Parágrafo único:** O sócio, detentor de 100% do capital social de acordo com a disposição constante dos parágrafos 1º e 2º, do art. 1.052 do Código Civil, decide que a sociedade permanecerá unipessoal.

**Cláusula Segunda** – O acervo desta Empresa Individual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

**Cláusula Terceira** – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua São Francisco, 1098, Centro, Aurora do Pará, CEP: 68658-000, Brasil.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social da Sociedade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL  
LORDCON ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO LTDA**

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 783.149.762-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 891268, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIMUNDA MENDEZ DE QUEIROZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68658000, BRASIL, titular da Empresa Individual LORDCON- ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIRÓZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68.658-000, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o NIRE nº 15101966108, em 30/09/2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.259.541/0001-74, resolve: transformar a EMPRESA INDIVIDUAL de que é titular em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obriga mutuamente ao sócio:

**Cláusula Primeira: Da Denominação Social**

A sociedade girará sob o nome empresarial **LORDCON ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO LTDA** e nome fantasia **LORDCON ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO**.

**Cláusula Segunda: Da Sede**

A sociedade tem sede na Rua São Francisco, 1098, Centro, Aurora do Pará, CEP: 68658-000, Brasil. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada pelo mesmo.

13/10/2020

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 15201607045 de 13/10/2020 Protocolo 203772911 de 09/10/2020 NIRE 15201607045

Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96658105044454





### Cláusula Terceira : Do Objetivo Social

Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

### Cláusula Quarta : Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

### Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA	5.000	R\$ 5.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

### Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

### Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA, assinando todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

### Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o sócio procederá a elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos

13/10/2020

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 15201607045 de 13/10/2020 Protocolo 203772911 de 09/10/2020 NIRE 15201607045

Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96658105044454





apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

#### **Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

#### **Cláusula Décima Primeira: Da Dissolução**

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros da falecida ou incapacitada. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal não ocupará a condição de sócio.

#### **Cláusula Décima Segunda: Da Declaração de Não Impedimento**

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

#### **Cláusula Décima Terceira: Do Enquadramento**

Declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

#### **Cláusula Décima Quarta: Das Omissões**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

#### **Cláusula Décima Quinta: Do Foro**

Fica eleito o Foro de Aurora do Pará-Pa, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular em via única.

Aurora do Pará - Pa, 09 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA





203772911

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
PROTOCOLO	203772911 - 09/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 15201607045  
CNPJ 39.259.541/0001-74  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020  
SOB N: 15201607045

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78314976253 - LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA

CNPJ nº 39.259.541/0001-74



LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 783.149.762-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 891268, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIMUNDA MENDEZ DE QUEIROZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68658000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201607045, com sede Rua São Francisco, 1098, Centro Aurora do Pará, PA, CEP 68658000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.259.541/0001-74, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E PERICIA, COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**CNAE FISCAL**

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em AURORA DO PARÁ - PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

AURORA DO PARA /PA, 5 de dezembro de 2024.

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

Req: 81400001312100

Página 1

22/01/2025



Certifico o Registro em 22/01/2025  
Arquivamento 20001000623 de 22/01/2025 Protocolo 245417478 de 20/01/2025 NIRE 15201607045  
Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 80028742482753



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8RBSWUWYxm46HoxSHA&chave2=K7ZjyVVD1DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78314976253-LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E  
PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA  
CNPJ nº 39.259.541/0001-74



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8RbSWUyX46HoxSHAA&chave2=K72jyVVD1IDmUwx\_BDmXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78314976253-LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

Req: 81400001312100

Página 2



Certifico o Registro em 22/01/2025  
Arquivamento 20001000623 de 22/01/2025 Protocolo 245417478 de 20/01/2025 NIRE 15201607045  
Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 80028742482753

22/01/2025



245417478

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
PROTOCOLO	245417478 - 20/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 15201607045  
CNPJ 39.259.541/0001-74  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2025  
SOB N: 20001000623

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78314976253 - LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA - Assinado em 20/01/2025 às 12:45:40

Assinado eletronicamente por  
KARLA DA COSTA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL

1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.259.541/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/09/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LORDCON- ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>1098</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>68.658-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA DO PARA</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LORDECONTABIL@HOTMAIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(91) 8436-9021/ (91) 8438-8301</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **10:17:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**  
**CNPJ: 39.259.541/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:36:37 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **6A1D.227D.9833.5BE0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.259.541/0001-74

Certidão nº: 3434217/2025

Expedição: 07/01/2025, às 14:28:15

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.259.541/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ**

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**PA-021471/O-5**

Nome  
**LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA**

Nascimento      Nacionalidade      Naturalidade  
**13/08/1983      BRASILEIRA      IRITUÍIA-PA**

*Lindomar R. Sousa*

Assinatura do Profissional



Filiação  
**JOSE ANDRE DE SOUZA  
ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA**

CPF  
**783.149.762-53**

Documento de  
Identificação  
**3891268 2ª VIA PC-PA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**18/10/2019**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **22AE5E**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/78314976253/codigo/22AE5E>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE





# Universidade Pitágoras Unopar



O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 17 de dezembro de 2016 do  
Curso de Graduação em Ciências Contábeis  
e a sessão solene de colação de grau em 25 de março de 2017, confere o título de

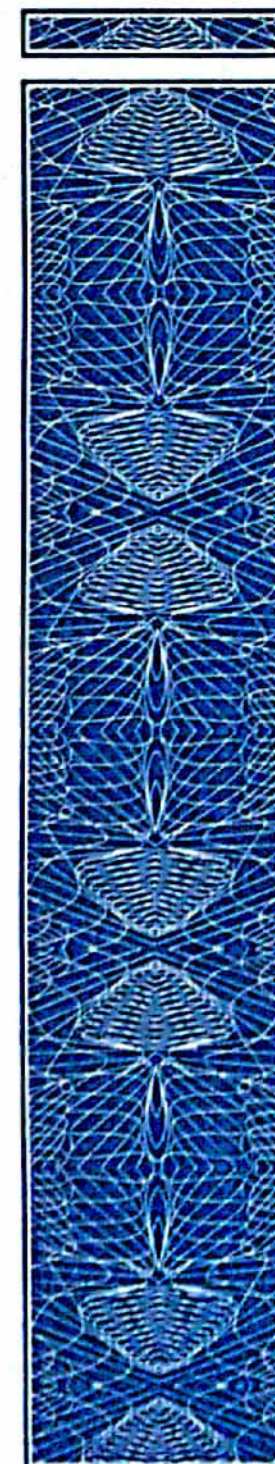
Bacharel em Ciências Contábeis a  
**Lindomar Rodrigues de Sousa**

brasileiro, natural do Estado do Pará, nascido a 13 de agosto de 1983, RG 3891268-PA, e outorga-lhe o presente  
Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 25 de março de 2017.

Assinatura manuscrita de Lindomar R. Sousa.

Diplomado





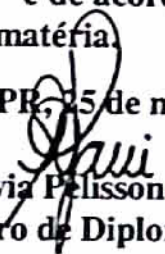
A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 01491/2016, do Lv. 0513-N, às fls. 41, em data de 09.11.2016, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 369008 e registrado sob o número 276460 em data de 09.12.2016, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 698 de 17/11/2014 -  
publicada no D.O.U. de 18/11/2014.

**UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR**  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 356353 Livro 180  
Folha 89036 Processo nº 356546, nos termos da Lei 9394 de  
20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas  
da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 25 de março de 2017.

  
Stefani Flavia Pelisson Borges Lucas  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000517018

366501



# CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2015, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 29 de janeiro de 2015.

**instituto**  
**CERTAME**

  
A B Xavier Treinamentos  
CNPJ 11.669.032/0001-09

  
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto  
Instrutor



## **Conteúdo ministrado:**

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para serviços comuns de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.





## Comunicação de Não Ocorrência de Operações

Comunico, para os fins do disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a não ocorrência, no período indicado abaixo, de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Exercício: **2024**

Segmento: CFC - Contador - Serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência

Data de Inclusão: **8 de janeiro de 2025**

CPF: **783.149.762-53**

Nome: **Lindomar Rodrigues De Sousa**

Documento impresso em: 08/01/2025 10:10:33